



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

RESOLUÇÃO SME 010/2023
de 16 de fevereiro de 2023

(Cria e organiza o Programa Educação Integral Educação Infantil - PEI-EI na rede municipal de ensino de Rio Claro)

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.074 de 12 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/1996 em seu Artigo 29 que estabelece a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/1996, Artigo 31, incisos II, III que prevê que a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional e o atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/1996, em seu Artigo 34 que determina a progressiva ampliação do período de permanência da criança na escola;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 227 o qual estabelece que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação – PNE instituído pela Lei nº 13.005 de 2014, que em suas Metas 6 e 7, determinam a ampliação da oferta de educação em tempo integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem das escolas públicas;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular de 2018, enfatiza que o trabalho na Educação Infantil deve estar comprometido com o desenvolvimento integral das crianças.

RESOLVE:



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 1º - Criar e organizar o Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) da Secretaria Municipal da Educação de Rio Claro, objetivando a melhoria da qualidade da Educação Infantil com vistas à formação integral da criança, por meio da ampliação da jornada escolar.

Parágrafo Único – A partir dessa Resolução, as classes do Projeto Recriando passam a ser denominadas: Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI).

Artigo 2º - O Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) tem por objetivos:

I. Promover a ampliação de oportunidades, experiências e vivências nos contextos de vida coletiva, social e cultural de modo que as aprendizagens sejam significativas;

II. Possibilitar a integração e a socialização por meio de diferentes agrupamentos de crianças, que frequentam a mesma Unidade Educacional;

III. Propiciar a interação com os espaços, materiais e pessoas, imprescindíveis para o desenvolvimento humano, em um ambiente que contemple: a afetividade, o respeito, a linguagem, o movimento e a cognição desenvolvida a partir de práticas sociais e educativas viabilizadas por meio de projetos temáticos;

IV. Estimular e promover a autoria e o protagonismo infantis, a ampliação do contato com a cultura escrita de forma sistematizada, as relações matemáticas, o brincar, o movimento e a ludicidade tendo como eixo estruturante as interações e a brincadeira;

V. Oferecer educação com perspectiva humanística, democrática e inclusiva;

VI. Contribuir para a formação integral da criança com base em valores como respeito às diferenças, solidariedade, liberdade, justiça e sustentabilidade;

VII. Fomentar a articulação com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros e cinemas, dentre outros;

VIII. Promover a ampliação de tempos e oportunidades educacionais, sociais, culturais, esportivas, de saúde e de lazer, com vistas a aprendizagens significativas.

Artigo 3º - O Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) atenderá as crianças matriculadas na Educação Infantil na mesma Unidade Educacional, em turmas de maternal II, infantil I e infantil II da rede municipal de ensino de Rio Claro;

Parágrafo único- As crianças matriculadas na sala regular serão atendidas pelo Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) no contra turno;

Artigo 4º - As Unidades Educacionais efetuarão as matrículas e organizarão inscrições na Lista de Espera Demanda Escolar quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 5º - O horário de funcionamento das classes do Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) será das 7h30 (sete horas e trinta minutos) às 17h00 (dezessete horas). A direção da Unidade Educacional contemplará na organização da jornada da turma:

- I- Horário destinado ao café da manhã ou lanche da tarde;
- II- Horário destinado ao almoço;
- III- Horário destinado ao descanso.

Parágrafo único - Poderá ser destinado um horário para saída intermediária no período da tarde, a ser definido anualmente pela Unidade Educacional;

Artigo 6º - As turmas do Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) serão formadas, no mínimo, com 10 (dez) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) crianças.

Artigo 7º - O trabalho pedagógico no Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) far-se-á por meio da organização de Projetos Temáticos, desenvolvidos pelo(a) professor(a), seguindo as orientações e diretrizes do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) da Secretaria Municipal da Educação e da legislação vigente.

§ 1º - Deverá ser desenvolvido por cada classe no mínimo, um Projeto Temático em cada trimestre, considerando os seguintes aspectos:

- I- Coerência com relação a realidade da turma e da Unidade Educacional;
- II- Clareza e coesão na escrita do texto;
- III- Condições de aplicabilidade;

§ 2º - O texto do Projeto deverá ser escrito, contemplando obrigatoriamente:

- I- Capa: nome da escola e do professor;
- II- Introdução e justificativa;
- III- Objetivos propostos;
- IV- Situações didáticas relacionadas aos objetivos propostos;
- V- Produto final;
- VI- Materiais e/ou estrutura necessários;
- VII- Avaliação;
- VIII- Referências.

§ 3º - Para cada Projeto Temático desenvolvido deverá ser elaborado um Portfólio coletivo, digital ou físico, contendo:

- I- Imagens das experiências e vivências das crianças;
- II- Amostras de produções e registros realizados pelas crianças;
- III- Textos sucintos descrevendo os percursos vividos, os fatos relevantes ocorridos durante o Projeto Temático, relatos das crianças sobre os acontecimentos significativos.

§ 4º - A avaliação do trabalho desenvolvido no Programa Educação Integral Educação Infantil (PEI-EI) dar-se-á semestralmente, sem caráter de promoção, por meio de Relatório Descritivo Coletivo (Anexo I).



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

Artigo 8º - Os casos omissos serão analisados pelo Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico (CAP) e pela Divisão de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 15 de março de 2023.


Valéria Aparecida Vieira Velis
Secretária Municipal de Educação

Publicada na Secretaria Municipal da Educação, na mesma data supra.



Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Educação

ANEXO I

Escola Municipal _____(identificação)

<p>Programa Educação Integral Educação Infantil/ PEI-EI</p> <p>Relatório Descritivo Coletivo</p> <p>__° Semestre de 20__</p>
Diretor(a):
Professor(a) Coordenador(a):
Turma:
Professor(a) da turma:

<p>Parecer Descritivo do __° semestre</p> <ul style="list-style-type: none">- Análise dos objetivos e das ações propostas para o desenvolvimento do projeto;- Análise das necessidades, dificuldades e avanços do grupo;- Considerações que o professor(a) julgar pertinente.
--

Rio Claro, ___ de _____ de 20__

Diretor(a)

Professor(a) Coordenador(a)

Professor(a)

Responsável pela criança